



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 320/2016/GP/PMBS

Barra de Santana, 21 de novembro de 2016.

ALTERAO ART. 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 319/2016, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB PARA A LEGISLATURA DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barra de Santana – PB**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Arts. 3º e 4º da Lei 319/2016 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Vereador receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), quando no efetivo exercício do mandato, fica proibido qualquer outra espécie remuneratória, exceto a percepção de verba de representação de caráter indenizatório pelo exercício do cargo de Presidente.

Art. 4º Conforme determina o Regimento da Câmara Municipal de Barra de Santana – PB, o vereador Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, além do subsídio, receberá, a título de verba de representação de caráter indenizatório, 100 % (cem por cento) do subsídio fixado no art. 3º desta Lei, ou seja, R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), totalizando uma parcela única de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2016.


JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO
Prefeito Constitucional